



**LEI Nº 1.552**, de 27 de novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DEUSDETE RODRIGUES FILHO, NO POVOADO DE CARRASCO, DISTRITO DE ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Deusdete Rodrigues Filho**, a via que se inicia na CE-176, no povoado Carrasco, e segue sentido oeste, paralela às Ruas Antônio Marçal dos Santos, imediatamente a norte e João Gonçalves de Sousa a sul, no Distrito de Icarai.

**Art. 2º.** Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 27 de novembro de 2023.

  
**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
**PROTOCOLO**  
Recebido em: 19 / 12 / 2023  
Servidor:   
Matricula: 2004

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 27 de novembro de 2023:

**Lei Municipal nº 1.552, de 27 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a denominação da Rua Deusdete Rodrigues Filho, no povoado de Carrasco, distrito de Icarai, no Município de Amontada.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, 27 de novembro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**